LEI MUNICIPAL N. 3.018, DE 11 DE AGOSTO DE 2.021

"Autoriza o Poder Executivo Celebrar Termo de Fomento com a Associação Clube do Galope de Turmalina e Dá Outras Providências."

A Câmara Municipal de Turmalina - Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Clube do Galope de Turmalina, pessoa jurídica de direito privado, associação filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.137.697/0001-27, com sede na Avenida Lauro Machado, n. 533 - Centro, em Turmalina/MG.

§ 1º - O presente Termo de Fomento vigorará até o dia 31 de dezembro de 2.021, podendo ser prorrogado por seis meses contados a partir desta data.

§ 2º - Será repassado o montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em uma única parcela, conforme previsão e dotação orçamentária.

Art. 2º – Os recursos necessários para execução deste Termo de Fomento correrão por conta de dotações especificas, consignadas no orçamento 2.021.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Turmalina/MG., 11 de agosto de 2.021.

Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal

Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal

Publicado em Quadro de Avisos da
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA
em: 11/08/2021